



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1128/2023

**Referência:** 514827/2023

**Interessado:** W. F. M

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Wallace Fernandes Menezes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wallace Fernandes Menezes. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1129/2023

**Referência:** 473869/2022

**Interessado:** F. F. E. S. E. C. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica F F Engenharia Servicos E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) F F Engenharia Servicos E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1130/2023

**Referência:** 507284/2023

**Interessado:** L. B. D. C. C

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Luciely Bordallo Da Conceicao Chagas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Luciely Bordallo Da Conceicao Chagas. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1131/2023

**Referência:** 509784/2023

**Interessado:** D. N. J

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Danilo Nogueira Jardim, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Danilo Nogueira Jardim. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1132/2023

**Referência:** 514901/2023

**Interessado:** B. A. D. O. F

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Brian Adams De Oliveira Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Brian Adams De Oliveira Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1133/2023

**Referência:** 514968/2023

**Interessado:** M. M. S. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Milena Maria Sanches Luciano, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Milena Maria Sanches Luciano. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1134/2023

**Referência:** 514985/2023

**Interessado:** A. F. D. S. P. F

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Antonio Felix De Souza Perillo Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Antonio Felix De Souza Perillo Filho. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1135/2023

**Referência:** 515198/2023

**Interessado:** C. B. D. M. F

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Bruno De Macedo Fontes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Bruno De Macedo Fontes. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1136/2023

**Referência:** 515393/2023

**Interessado:** L. D

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Leonardo Debastiani, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leonardo Debastiani. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1137/2023

**Referência:** 499959/2022

**Interessado:** J. V. D. R. A

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física João Victor Dos Reis Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) João Victor Dos Reis Alves. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1138/2023

**Referência:** 508690/2023

**Interessado:** S. C. C. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Service Contractor Company Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Service Contractor Company Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1139/2023

**Referência:** 509017/2023

**Interessado:** G. S. G. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Guerra Serviços Gerais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Guerra Serviços Gerais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1140/2023

**Referência:** 510111/2023

**Interessado:** A. C. D. S

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Aldilano Cruz Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Aldilano Cruz Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1141/2023

**Referência:** 515244/2023

**Interessado:** A. E. L. A. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto para execucao de obra A E Lima Araujo Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) A E Lima Araujo Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1142/2023

**Referência:** 515416/2023

**Interessado:** R. M. D. A. B

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Ricardo Moreira De Araujo Bernardo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ricardo Moreira De Araujo Bernardo. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1143/2023

**Referência:** 515424/2023

**Interessado:** W. G

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Willians Goncalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Willians Goncalves. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião





Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1144/2023

**Referência:** 515483/2023

**Interessado:** R. E. D. S. B

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Raysa Elaine Da Silva Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Raysa Elaine Da Silva Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1145/2023

**Referência:** 504073/2022

**Interessado:** A. M. C. C. T. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A M C C Telecom Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A M C C Telecom Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1146/2023

**Referência:** 510302/2023

**Interessado:** S. S. D. T. L. E

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Skorpion Sistema De Telecomunicações Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Skorpion Sistema De Telecomunicações Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1147/2023

**Referência:** 512596/2023

**Interessado:** L. D. N. F

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Lidiano Do Nascimento Farias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Lidiano Do Nascimento Farias. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1148/2023

**Referência:** 514412/2023

**Interessado:** L. P. D. L. P

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Lidia Patricia De Lucena Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Lidia Patricia De Lucena Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1149/2023

**Referência:** 515763/2023

**Interessado:** H. O. D. J. J

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Heráclito Oliveira De Jesus Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Heráclito Oliveira De Jesus Junior. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1150/2023

**Referência:** 515906/2023

**Interessado:** L. F. D. S

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Leandro Ferreira De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leandro Ferreira De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1151/2023

**Referência:** 516102/2023

**Interessado:** F. T. D. S

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Fabrício Teixeira Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fabrício Teixeira Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião





Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1152/2023

**Referência:** 516118/2023

**Interessado:** B. R. B

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Bruno Ricardo Brambilla, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Bruno Ricardo Brambilla. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1153/2023

**Referência:** 488747/2022

**Interessado:** A. F. S

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Alvaro Ferreira Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Alvaro Ferreira Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1154/2023

**Referência:** 489103/2022

**Interessado:** F. D. S. D. S

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Francisco Diego Santos De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Francisco Diego Santos De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1155/2023

**Referência:** 507312/2023

**Interessado:** E. P. N

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica E Pinheiro Noronha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) E Pinheiro Noronha. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1156/2023

**Referência:** 512733/2023

**Interessado:** P. N. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Pronto Net Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Pronto Net Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1157/2023

**Referência:** 514478/2023

**Interessado:** J. R. A. S. F. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J R Assuncao Solucoes Fotovoltaica Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J R Assuncao Solucoes Fotovoltaica Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1158/2023

**Referência:** 516235/2023

**Interessado:** W. S. D. T. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Wit Servicos De Telecomunicacoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Wit Servicos De Telecomunicacoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1159/2023

**Referência:** 516249/2023

**Interessado:** J. T. S. D. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Jose Tiago Souza De Lucca, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jose Tiago Souza De Lucca. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1160/2023

**Referência:** 516471/2023

**Interessado:** R. A. T

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Rodrigo Aguzzoli Travi, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rodrigo Aguzzoli Travi. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1161/2023

**Referência:** 516503/2023

**Interessado:** I. S. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Itamar Souza Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Itamar Souza Lopes. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1162/2023

**Referência:** 484903/2022

**Interessado:** J. D. S. S

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jabez De Souza Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jabez De Souza Soares. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1163/2023

**Referência:** 487945/2022

**Interessado:** G. F. S

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física George Figueira Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) George Figueira Souza. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1164/2023

**Referência:** 513485/2023

**Interessado:** M. D. O. P. C. E. I. M

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica M De O Pereira Comercio E Instalações Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) M De O Pereira Comercio E Instalações Me. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1165/2023

**Referência:** 514434/2023

**Interessado:** M. N. D. A

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de titulo Maria Neves De Assunção, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Maria Neves De Assunção. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1166/2023

**Referência:** 514874/2023

**Interessado:** R. F. D. S. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R F Dos Santos Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R F Dos Santos Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1167/2023

**Referência:** 516596/2023

**Interessado:** C. W. R. D. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Charles Williams Rosa De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Charles Williams Rosa De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1168/2023

**Referência:** 516795/2023

**Interessado:** V. C. R

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Victor Camargo Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Victor Camargo Reis. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1169/2023

**Referência:** 516798/2023

**Interessado:** J. M. P. J

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional João Marinho Parreão Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) João Marinho Parreão Junior. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1170/2023

**Referência:** 502388/2022

**Interessado:** J. T. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jetz Telecom Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jetz Telecom Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1171/2023

**Referência:** 516143/2023

**Interessado:** C. T. E. S. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa Cometa Telecomunicacoes E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) Cometa Telecomunicacoes E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1172/2023

**Referência:** 516960/2023

**Interessado:** E. M. D. S. S. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Elsio Martins Dos Santos Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Elsio Martins Dos Santos Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1173/2023

**Referência:** 516980/2023

**Interessado:** B. A. C

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Bruno Antônio Cândido, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Bruno Antônio Cândido. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1174/2023

**Referência:** 516982/2023

**Interessado:** G. D. C. H

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Gustavo De Castro Hissi, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gustavo De Castro Hissi. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1175/2023

**Referência:** 516983/2023

**Interessado:** F. M. R. D. C

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Fernanda Menezes Ribeiro De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fernanda Menezes Ribeiro De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1176/2023

**Referência:** 517161/2023

**Interessado:** M. M. D. M

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Marcos Monetti De Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcos Monetti De Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1177/2023

**Referência:** 517170/2023

**Interessado:** T. F. B

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Thaís Fonsêca Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Thaís Fonsêca Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1178/2023

**Referência:** 517172/2023

**Interessado:** W. R. A. B

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Willian Renos Araujo Barroso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Willian Renos Araujo Barroso. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1179/2023

**Referência:** 506197/2023

**Interessado:** S. C. C. D. C

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Sidney Carlos Correa Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Sidney Carlos Correa Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1180/2023

**Referência:** 506916/2023

**Interessado:** C. E. D. N

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Carlos Eduardo Durans Nogueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Carlos Eduardo Durans Nogueira. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1181/2023

**Referência:** 512401/2023

**Interessado:** S. T. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Sea Telecom Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sea Telecom Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1182/2023

**Referência:** 512567/2023

**Interessado:** N. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Netlink Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Netlink Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1183/2023

**Referência:** 513221/2023

**Interessado:** M. M. I. S. A

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Montcalm Montagens Industriais S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Montcalm Montagens Industriais S/a. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1184/2023

**Referência:** 517189/2023

**Interessado:** J. V. A. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física João Vitor Amoury Lemos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) João Vitor Amoury Lemos. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1185/2023

**Referência:** 517307/2023

**Interessado:** J. C. M. D

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional João Carlos Mendes Dutra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) João Carlos Mendes Dutra. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1186/2023

**Referência:** 517482/2023

**Interessado:** D. S. S

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Douglas Sousa Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Douglas Sousa Santos. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1187/2023

**Referência:** 517483/2023

**Interessado:** C. C. D. M

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Cesar De Moura, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Cesar De Moura. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1188/2023

**Referência:** 511955/2023

**Interessado:** H. G. A

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de titulo Heleson Guimaraes Alho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Heleson Guimaraes Alho. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1189/2023

**Referência:** 513281/2023

**Interessado:** J. N. T. E. E. L. M

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Jma Net Tecnologia E Empreendimentos Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Jma Net Tecnologia E Empreendimentos Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1190/2023

**Referência:** 515343/2023

**Interessado:** P. S. E. E. E. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de alteração de horário de trabalho de resp. técnico Potencia Servicos E Ensaio Eletricos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) alteração de horário de trabalho de resp. técnico do(a) interessado(a) Potencia Servicos E Ensaio Eletricos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1191/2023

**Referência:** 515981/2023

**Interessado:** A. E. D. S. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Alcon Engenharia De Sistemas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Alcon Engenharia De Sistemas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião





Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1192/2023

**Referência:** 516162/2023

**Interessado:** N. E. C. E. S. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Nortech Energia Construcoes E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Nortech Energia Construcoes E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1193/2023

**Referência:** 516979/2023

**Interessado:** K. L. F. B. E. M

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa K L F Brito Eireli Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) K L F Brito Eireli Me. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1194/2023

**Referência:** 517274/2023

**Interessado:** A. S. E. A. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Accenture Solucoes Em Automacao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Accenture Solucoes Em Automacao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1195/2023

**Referência:** 517510/2023

**Interessado:** C. D

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Dobrovolski, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Dobrovolski. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1196/2023

**Referência:** 517639/2023

**Interessado:** G. A. B

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Giuliano Aparecido Binada, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Giuliano Aparecido Binada. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1197/2023

**Referência:** 505562/2022

**Interessado:** V. P. D. O. A

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Víctor Parente De Oliveira Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Victor Parente De Oliveira Alves. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1198/2023

**Referência:** 513361/2023

**Interessado:** C. D. B

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Cairo Dias Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Cairo Dias Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1199/2023

**Referência:** 513486/2023

**Interessado:** A. T. S. A

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa Aceco Ti S.a., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) Aceco Ti S.a.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião





Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1200/2023

**Referência:** 516224/2023

**Interessado:** G. D. S. O

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Gilson Da Silva Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gilson Da Silva Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1201/2023

**Referência:** 517151/2023

**Interessado:** C. R. S. M

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Carla Regiane Soares Maia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Carla Regiane Soares Maia. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1202/2023

**Referência:** 517293/2023

**Interessado:** D. I. L. M

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa Digidados Informática Ltda-me., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) Digidados Informática Ltda-me.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1203/2023

**Referência:** 517773/2023

**Interessado:** J. M. P

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional João Maurício Paiva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) João Maurício Paiva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1204/2023

**Referência:** 517838/2023

**Interessado:** D. L. D. O

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Diordano Lucas De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Diordano Lucas De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1205/2023

**Referência:** 517879/2023

**Interessado:** P. D. S

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Paulo Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paulo Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1206/2023

**Referência:** 492859/2022

**Interessado:** A. C. J. T. R

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Anna Carolina Junqueira Teixeira Rezende, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Anna Carolina Junqueira Teixeira Rezende. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1207/2023

**Referência:** 509148/2023

**Interessado:** M. S. E. C. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Megaforte Service E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Megaforte Service E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião





Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1208/2023

**Referência:** 512439/2023

**Interessado:** E. E. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Eletrodata Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Eletrodata Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1209/2023

**Referência:** 516347/2023

**Interessado:** M. S

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Marcelo Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Marcelo Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1210/2023

**Referência:** 517963/2023

**Interessado:** F. M. T

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Felipe Merkes Tonon, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Felipe Merkes Tonon. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1211/2023

**Referência:** 518051/2023

**Interessado:** F. V. D. S

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Francisco Valdenisio Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Francisco Valdenisio Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1212/2023

**Referência:** 518083/2023

**Interessado:** R. P. D. S. B

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Raphael Pablo De Souza Barradas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Raphael Pablo De Souza Barradas. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1213/2023

**Referência:** 518085/2023

**Interessado:** R. P. D. S. B

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Raphael Pablo De Souza Barradas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Raphael Pablo De Souza Barradas. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1214/2023

**Referência:** 518173/2023

**Interessado:** J. L. D. O

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Jodi Lemos De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jodi Lemos De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1215/2023

**Referência:** 495621/2022

**Interessado:** C. R. O. S

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Caíque Rafael Oliveira Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Caíque Rafael Oliveira Soares. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião





Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1216/2023

**Referência:** 514326/2023

**Interessado:** R. D. S. G

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de titulo Rogers Da Silva Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Rogers Da Silva Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1217/2023

**Referência:** 516691/2023

**Interessado:** E. S. D. E. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Engesolar Serviços De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Engesolar Serviços De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1218/2023

**Referência:** 518191/2023

**Interessado:** D. E. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Dant Eletricidade Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Dant Eletricidade Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1219/2023

**Referência:** 518308/2023

**Interessado:** T. K. D. O. M

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Teane Karole De Oliveira Manjabosco, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Teane Karole De Oliveira Manjabosco. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1220/2023

**Referência:** 518311/2023

**Interessado:** J. P. D

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Jorge Pelaes Dantas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jorge Pelaes Dantas. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1221/2023

**Referência:** 518318/2023

**Interessado:** A. F. S. J

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Alvaro Fernandes Schmitz Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alvaro Fernandes Schmitz Junior. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1222/2023

**Referência:** 518521/2023

**Interessado:** G. U. M

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Guilherme Ueb Machado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Guilherme Ueb Machado. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1223/2023

**Referência:** 518920/2023

**Interessado:** J. C. S. R. C

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Jean Cloves Santos Ribeiro Coelho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jean Cloves Santos Ribeiro Coelho. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião





Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1224/2023

**Referência:** 518622/2023

**Interessado:** O. R. D. O. F

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Otacilio Rodrigues De Oliveira Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Otacilio Rodrigues De Oliveira Filho. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1225/2023

**Referência:** 518875/2023

**Interessado:** M. S. D. C. J

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Marcio Souza De Castro Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcio Souza De Castro Junior. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1226/2023

**Referência:** 518880/2023

**Interessado:** W. F

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Weliton Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Weliton Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1227/2023

**Referência:** 506804/2023

**Interessado:** M. E. C. E. S. L

**EMENTA:** Defere INCLUSÃO DE TERCEIRA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Meg Engenharia,construções E Serviços Ltda, CONSIDRANDO Lei federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16 e 17, da RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019. CONSIDERANDO o Parágrafo Único do artigo 19, da RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019. CONSIDERANDO Decisão de Câmara Nº CEEE 174/2022. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da inclusão de responsabilidade técnica. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1228/2023

**Referência:** 504194/2022

**Interessado:** I. C. E. S. E

**EMENTA:** Defere INCLUSÃO DE TERCEIRA RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM PESSOA JURÍDICA IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Igf Construções E Serviços Eireli, CONSIDERANDO Lei federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16 e 17, da RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019. CONSIDERANDO o Parágrafo Único do artigo 19, da RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019. CONSIDERANDO Decisão de Câmara Nº CEEE 174/2022. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da inclusão de responsabilidade técnica. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1229/2023

**Referência:** 503689/2022

**Interessado:** M. H. C. R. I. E. E. D. E. H. L

**EMENTA:** Defere INCLUSÃO DE TERCEIRA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Macedo Hospitalar Comercio, Representação, Importação E Exportação De Equipamentos Hospitalares Ltda, CONSIDERANDO Lei federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16 e 17, da RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019; CONSIDERANDO o Parágrafo Único do artigo 19, da RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019; CONSIDERANDO Decisão de Câmara Nº CEEE 174/2022. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da inclusão de responsabilidade técnica. É o Parecer e Voto. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1230/2023

**Referência:** 484031/2022 - Auto: 23294523/2022

**Interessado:** N. L. T. E. E

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal New Life Telecom Eireli - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/09/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1231/2023

**Referência:** 484043/2022 - Auto: 23294526/2022

**Interessado:** N. L. T. E. E

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal New Life Telecom Eireli - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/09/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião





Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1232/2023

**Referência:** 484046/2022 - Auto: 23294527/2022

**Interessado:** N. L. T. E. E

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal New Life Telecom Eireli - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/09/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1233/2023

**Referência:** 484050/2022 - Auto: 23294528/2022

**Interessado:** N. L. T. E. E

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal New Life Telecom Eireli - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/09/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1234/2023

**Referência:** 495410/2022 - Auto: 23297057/2022

**Interessado:** S. T. L

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sea Telecom Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/11/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1235/2023

**Referência:** 491775/2022 - Auto: 23296355/2022

**Interessado:** U. S. C. E. R. L

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Uniforte Service Consultoria E Representações Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/10/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1236/2023

**Referência:** 491117/2022 - Auto: 23296220/2022

**Interessado:** U. S. C. E. R. L

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Uniforte Service Consultoria E Representações Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 31/10/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1237/2023

**Referência:** 484069/2022 - Auto: 23294579/2022

**Interessado:** N. L. T. E. E

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal New Life Telecom Eireli - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/09/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1238/2023

**Referência:** 484067/2022 - Auto: 23294574/2022

**Interessado:** N. L. T. E. E

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal New Life Telecom Eireli - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/09/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião





Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1239/2023

**Referência:** 451447/2021 - Auto: 23287864/2021

**Interessado:** T. C. S. A

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Tim Celular S.a., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/08/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião





Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1240/2023

**Referência:** 494526/2022 - Auto: 23296827/2022

**Interessado:** V. E. S. D. T. E

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal V. E. Servicos De Telecomunicacoes Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/10/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1241/2023

**Referência:** 496098/2022 - Auto: 23297228/2022

**Interessado:** T. C. D. C. L

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Tauari Comercio De Combustiveis Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 11/11/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor máximo de R\$ 7.039,00. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1242/2023

**Referência:** 499858/2022 - Auto: 23297930/2022

**Interessado:** T. D. B. S. A

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Telmex Do Brasil S/a, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 22/11/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor máximo de R\$ 2.346,33. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1243/2023

**Referência:** 498292/2022

**Interessado:** T. B. D. S

**EMENTA:** Indefere Solicitação de REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de revisão de atribuição Thiago Bleno Da Silva, CONSIDERANDO a solicitação de revisão de atribuição feita por profissional com atribuições concedidas através do artigo 1º, da Resolução do CONFEA 427, de 05 de março de 1999. "Art. 1º - Compete ao Engenheiro de Controle e Automação, o desempenho das atividades 1 a 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA, no que se refere ao controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos." CONSIDERANDO que a energia solar fotovoltaica, resulta na geração de energia elétrica através das chamadas células fotovoltaicas, capazes de transformar a radiação solar diretamente em energia elétrica através do chamado "efeito fotovoltaico". CONSIDERANDO que a geração de energia elétrica, está inserida no âmbito da eletrotécnica. CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 8º, da Resolução do CONFEA 218, de 29 de junho de 1973. "Art. 8º -Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA: I -o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos" CONSIDERANDO o disposto na alínea b, do artigo 6, da lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 que trata da exercício ilegal da profissão de engenheiro. CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Resolução do CONFEA nº 1.073, de 19 de abril de 2016. CONSIDERANDO que a energia solar fotovoltaica não se enquadra nas atribuições do profissional em trato, por esta atividade estar enquadrada no âmbito da eletrotécnica e a sua extensão de atribuição poderá ser feita com base em curso de pós graduação que venha a ser anotado neste regional. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apresentada pelo profissional solicitante, voto pelo INDEFERIMENTO do pleito. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1244/2023

**Referência:** 498924/2022 - Auto: 23297739/2022

**Interessado:** G. G. D. S. S

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Geraldo Gilson De Souza Simoes, CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei 6496/77. Art 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART); CONSIDERANDO a alínea "c" do art. 71 da Lei Federal 5194/66. Art. 71. As penalidades aplicáveis por infração da presente lei são as seguintes, de acordo com a gravidade da falta: a) advertência reservada; b) censura pública; c) multa; d) suspensão temporária do exercício profissional; e) cancelamento definitivo do registro. Parágrafo único. As penalidades para cada grupo profissional serão impostas pelas respectivas Câmaras Especializadas ou, na falta destas, pelos Conselhos Regionais. CONSIDERANDO que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23297739/2022 em 27/10/2022 e o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 28/10/2022; CONSIDERANDO que o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 28/11/2022; CONSIDERANDO que houve manifestação TEMPESTIVA do interessado após recebimento do autode infração, o qual apresenta a imagem da placa, que deu sustentação ao auto de infração, alterada substituindo o nome do profissional autuado por outro, informando haver um equívoco de informações corrigidas. CONSIDERANDO que em pesquisa ao sistema informatizado deste Regional, verificou-se que a nova profissional colocada na placa, registrou em 24/01/2023, a ART PA20220865078 para endereço do profissional autuado em Belém, sendo que a obra fiscalizada localiza-se no Município de Santarém. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, no valor de R\$703,90. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1245/2023

**Referência:** 475687/2022

**Interessado:** P. L

**EMENTA:** Defere ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E INCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jomar Sousa Ferreira Lima, objeto de solicitação de alteração de dados cadastrais empresa e inclusão de resp. técnica Paraense Ltda, Arts 8º e 9º da Resolução CONFEA nº 1.121/2019 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da solicitação da empresa (alteração cadastral e inclusão de responsabilidade técnica. Ressalta-se que a empresa está habilitada para atuar, exclusivamente, na área de Engenharia de Telecomunicações, no âmbito das atribuições de seu(s) responsável(is) técnico(s).. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1246/2023

**Referência:** 491195/2022

**Interessado:** L. S. A

**EMENTA:** Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jomar Sousa Ferreira Lima, objeto de solicitação de registro de art fora de época Lauro Santos Alvarenga, Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da solicitação do profissional. Ressaltamos, porém, que as taxas e multas estipuladas em resolução específica devem ser pagas e para a solicitação de certidão de acervo técnico, o atestado deverá conter os dados mínimos exigidos no atestado, conforme "check list" constante do "manual de procedimentos operacionais", anexo da resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 e aprovado pela dn 085/2011.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1247/2023

**Referência:** 494957/2022 - Auto: 23296940/2022

**Interessado:** A. P. C. N. L

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jomar Sousa Ferreira Lima, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Auto Posto Cidade Nova Ltda, Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea "e" considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto e considerando que a defesa apresentada pela empresa não teve, em nosso entendimento, o condão de alterar o disciplinado na legislação pertinente, somos favoráveis a manutenção do Auto de Infração, devendo a empresa ser notificada a promover o pagamento da multa em seu valor máximo. É o nosso parecer. SMJ Belém, 16 de abril de 2023. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião





Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1248/2023

**Referência:** 495054/2022 - Auto: 23296973/2022

**Interessado:** A. P. P. L

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jomar Sousa Ferreira Lima, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Auto Posto Pioneiro Ltda, Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea "e" considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Assim , diante do exposto, somos favoráveis a manutenção do Auto de Infração em análise, devendo o estabelecimento ser notificado para recolhimento da multa correspondente no seu valor máximo. É o nosso parecer. SMJ. Belém, 15 de abril de 2023. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1249/2023

**Referência:** 496253/2022 - Auto: 23297259/2022

**Interessado:** A. M. F. C. D. D. D. P. L

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jomar Sousa Ferreira Lima, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal A M F Comercio De Derivados De Petroleo Ltda, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `e`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Assim, diante o exposto, somos favoráveis a manutenção do Auto de Infração em análise, devendo ser emitida notificação para que o autuado proceda ao pagamento da multa correspondente no seu valor máximo. É o nosso parecer. SMJ. Belém, 17.04.2023 . Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1250/2023

**Referência:** 498627/2022 - Auto: 23297683/2022

**Interessado:** G. D. C. S. L

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jomar Sousa Ferreira Lima, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal G Da C Silveira Ltda, Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Assim, diante do exposto, somos favoráveis a manutenção do Auto de Infração em análise, devendo o autuado ser notificado a promover o pagamento da multa em seu valor máximo. É o nosso parecer. SMJ. Belém, 15 de abril de 2023. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1251/2023

**Referência:** 513693/2023

**Interessado:** F. V. T

**EMENTA:** Indefere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jomar Sousa Ferreira Lima, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisional Fabio Vieira Teixeira, Leis n.os 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Art. 30 ao 35 da Resolução nº 1007/2003 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Assim, conforme o exposto, somos favoráveis ao indeferimento do pleito do profissional. É o nosso parecer. SMJ. Belém, 18 de abril de 2023.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1252/2023

**Referência:** 398684/2020 - Auto: 23274439/2020

**Interessado:** M. S. S. E. C. D. B. L. M

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rodolfo Ramos De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Merco S - Servicos E Comercio De Bombas Ltda - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/12/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1253/2023

**Referência:** 496117/2022 - Auto: 23297233/2022

**Interessado:** N. T. L. M

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rodolfo Ramos De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Netlider Telecomunicações Ltda - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 21/11/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1254/2023

**Referência:** 499541/2022 - Auto: 23297866/2022

**Interessado:** R. S. S. E. L

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rodolfo Ramos De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal R S Santos Engenharia Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/12/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1255/2023

**Referência:** 505135/2022 - Auto: 23299116/2022

**Interessado:** R. F. D. C. R

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rodolfo Ramos De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Romulo Felipe Da Costa Reis, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/01/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião





Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1256/2023

**Referência:** 358035/2018 - Auto: 23264261/2018

**Interessado:** N. D. S. E. C. E

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rodolfo Ramos De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Norte Diesel Servicos E Com. Eireli , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 29/12/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1257/2023

**Referência:** 500443/2022 - Auto: 23298096/2022

**Interessado:** R. R. D. T. P. O. M. L

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rodolfo Ramos De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rtm - Rede De Telecomunicacoes Para O Mercado Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/12/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1258/2023

**Referência:** 509980/2023

**Interessado:** D. C. N. B

**EMENTA:** Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rodolfo Ramos De Souza, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisional Diana Carla Nunes Batista, Considerando o parecer Jurídico 305-PROJ/2023. Considerando art. 30 ao 35 da Resolução nº 1007/2003 Considerando a Resolução 1007/03 Considerando que a não possui nenhum processo Ético considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante da documentação apresentada em conformidade pela legislação vigente, estando o processo REGULAR, meu voto é pelo DEFERIMENTO do pedido pela interrupção do registro. É o voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1259/2023

**Referência:** 359119/2019 - Auto: 23264434/2019

**Interessado:** G. B. T. L. C. E. S. E

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal G B Tecnologias, Locacoes, Comercio E Servicos Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/12/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Valor da multa R\$ 2.271,73 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1260/2023

**Referência:** 406196/2020 - Auto: 23276601/2020

**Interessado:** E. E. D. T. D. B. E

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Espectro Engenharia De Telecomunicacoes Do Brasil Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 12/12/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Valor da multa R\$ 2.346,33 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1261/2023

**Referência:** 406837/2020 - Auto: 23276753/2020

**Interessado:** J. G. D. S. C. S. L. M

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal J. G. Da Silva Comércio & Serviços Ltda - Me , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/01/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Multa de R\$ 703,90 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1262/2023

**Referência:** 500271/2022 - Auto: 23298039/2022

**Interessado:** D. D. S. A. E

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Diana Da Silva Arruda Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/12/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Multa de R\$ 2.346,33 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião





Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1263/2023

**Referência:** 469698/2022 - Auto: 23291374/2022

**Interessado:** T. L

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Terraplana Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/06/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) apresentou recurso ao Plenário do CREAPA; CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo segundo, do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº 1.008, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004 : "§ 2º Lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exime o autuado das cominações legais." Considerando que a Norma Regulamentadora NR18, estabelece as Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, que dispõe que o PCMAT é obrigatório em canteiro de obras, com 20 profissionais ou mais, menos que 20 profissionais desenvolve o PPRA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. No valor de Multa de R\$ 703,90 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1264/2023

**Referência:** 510803/2023

**Interessado:** D. R. B

**EMENTA:** Defere CANCELAMENTO DE ART

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de cancelamento de art Diego Rinco Borges, Considerando o disposto no artigo 1º da Lei 6.496, de 7 de dezembro 1977 Considerando o disposto no artigo 21 da Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009 que diz que O cancelamento da ART ocorrerá quando: I - nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas; ou II - o contrato não for executado." Considerando o disposto no artigo 22 da Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009. Considerando que a Câmara Especializada decide sobre processo de cancelamento de ART (artigo 23, Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009) Considerando a diligência realizada pela Fiscalização no endereço da ART, confirmando a não realização do serviço considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) interessado voto pelo CANCELAMENTO DA ART de execução Nº PA20230893427 É o parecer e voto. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1265/2023

**Referência:** 505771/2022

**Interessado:** A. L. M. B

**EMENTA:** Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de interrupção de registro - profissiona André Luiz Martins Braga, CONSIDERANDO os artigos 30 ao 35 da Resolução nº 1007/2003 no qual "Art. 30- A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: I - Esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II - Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III - não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis n.os 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea. CONSIDERANDO que o profissional obteve todos os requisitos CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONFEA N. 218/73 Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIROELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais emáquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos. Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO de INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL Este é o padecer e voto. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1266/2023

**Referência:** 443116/2021 - Auto: 23286097/2021

**Interessado:** W. M. G. I. D. N. S. A

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal White Martins Gases Industriais Do Norte S/a, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO que houve manifestação de defesa por parte do autuado CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo segundo, do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº 1.008, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004 : "§ 2º Lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exime o autuado das cominações legais."Considerando o que dispõe o artigo 43, da RESOLUÇÃO Nº 1.008, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004, fica a critério da câmara a definição do valor da multa , levando em consideração os critérios definidos considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. No valor de Multa de R\$ 703,90 É o Parecer e Voto. . Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1267/2023

**Referência:** 520249/2023

**Interessado:** G. D. E. L

**EMENTA:** Defere INCLUSÃO DE TERCEIRA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Goncalves & Dias Engenharia Ltda, CONSIDRANDO Lei federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; CONSIDERANDO Lei federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980; Resolução do Confea nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019. CONSIDERANDO Decisão de Câmara Nº CEEE 174/2022. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO: Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da inclusão de responsabilidade técnica. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1268/2023

**Referência:** 515750/2023

**Interessado:** C. E. E. B. L

**EMENTA:** Defere INCLUSÃO DE TERCEIRA RESPONSABILIDADE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica C.e E Buffet Ltda, CONSIDRANDO Lei federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; CONSIDERANDO Lei federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980; Resolução do Confea nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019. CONSIDERANDO Decisão de Câmara Nº CEEE 174/2022. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO: Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da inclusão de responsabilidade técnica. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

**EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 18/04/2023 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 1269/2023

**Referência:** 512501/2023

**Interessado:** A. E. E. S. L

**EMENTA:** Defere REGISTRO DE PESSOA JURIDICA ALVO EVENTOS E SERVICOS LTDA COM PROFISSIONAL COM MAIS DE 3 RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de abril de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Alvo Eventos E Servicos Ltda, Considerando o disposto nos artigos 16 e 17, da RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 Considerando o Parágrafo Único do artigo 19, da RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019. Art. 19. Será permitido ao profissional fazer parte do quadro técnico de mais de uma pessoa jurídica. Parágrafo único. Caso haja indícios de que o profissional não participe efetivamente das atividades técnicas desenvolvidas pela pessoa jurídica de cujo quadro técnico faz parte, o Crea deverá executar a fiscalização para averiguar se há, ou não, a ocorrência de infração à alínea "c" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CONSIDERANDO Lei federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; CONSIDERANDO Lei federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980; Resolução do Confea nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019. CONSIDERANDO Decisão de Câmara Nº CEEE 174/2022. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO: Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da inclusão de responsabilidade técnica. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jomar Sousa Ferreira Lima, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 18 de abril de 2023.

EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO  
Coordenador da Reunião